

Deliberação CBH-AT n° 04 de 31 de março de 2015

Aprova alterações no Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT, de 4 de junho de 2013, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A reunião Plenária Ordinária realizada em 12 de março de 2015 acolheu proposta de alteração para dois dispositivos do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, conforme disposto no caput e no § 1º de seu artigo 40;
- 2) Uma alteração acrescenta condição excepcional para a instituição de Câmaras Técnicas, desde que devidamente justificada para o atendimento às suas atribuições;
- 3) A segunda altera o artigo 2º das Disposições Transitórias, estendendo o prazo para a transição integral das atividades de Secretaria Executiva para a Fundação Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, com o objetivo de evitar qualquer descontinuidade na atuação da Secretaria Executiva até que ocorra o preenchimento e a capacitação do quadro funcional da FABHAT;
- 4) A redação das alterações propostas foi submetida à apreciação dos membros do CBH-AT para eventual proposição de emendas até 23 de março de 2015;
- 5) Não foram apresentadas emendas à propositura; e
- 6) A reunião Plenária Ordinária realizada em 31 de março de 2015 discutiu a proposta de alterações no Estatuto.

Delibera:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 21 do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê o parágrafo 3º com a seguinte redação:

“§ 3º – Para o atendimento das suas atribuições, excepcionalmente poderão ser instituídas Câmaras Técnicas sem a composição por representação paritária dos três segmentos bem como incluindo participação de órgãos ou entidades convidados, desde que devidamente justificada no ato de sua criação.”

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 2º das Disposições Transitórias do Estatuto do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º

I -

II -

Parágrafo único - *O Secretário e a direção da FABHAT tomarão as medidas necessárias para garantir transição adequada ao previsto no caput deste artigo no decorrer dos mandatos de 2013 a 2017.”*

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente



Amauri Pollachi
Secretário